Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1869 DE 18 DE dezembro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre permuta de imóveis, nos termos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. BENEDITO DA SILVA MEDEIROS, o lote de terras a seguir especificado, como sendo:

DOS TERRENOS A SEREM PERMUTADOS:

I - Um lote urbano de propriedade da municipalidade, locado sob o nº 02 da Qd. 08, situado no loteamento Industrial/Comercial na BR-070, com área de 900,00 m², avaliado em R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

II - Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade, com a área de 162,50 m², avaliado em R$ 1.948,00 (Hum mil novecentos e quarenta e oito reais), a ser desmembrado de uma área maior de 5.753m², de propriedade do Sr. BENEDITO DA SILVA MEDEIROS, com as benfeitorias de uma cerca de alambrado.

Art. 2º - A permuta será feita em igualdade de valores, sem qualquer despesa adicional pela Municipalidade.

Art. 3º - A permuta do terreno adquirido pela Municipalidade, é para a desobstrução da Av. Governador Jaime Campos, nas margens da BR-070.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de dezembro de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 23 - 24 e publicada no Diretor da Câmara Municipal em 18/12/95